



Documento Lei 651
Publicado no Placar da Prefeitura
Municipal de Palestina de Goiás
Nesta Data.
20/10/21
Responsável pela Publicação

LEI Nº 651/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Igreja Católica de Palestina de Goiás, na forma de convênio e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, Aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), à Paroquia Nossa Senhora Aparecida de Palestina de Goiás, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 01.226.927/0022-31, com sede na Rua Bonfim Bernardes da Silva, Qd. 09 Lt. 02, Centro, Palestina de Goiás/GO, CEP: 75.845-000, a título de convênio.

§ 1º - O auxílio de que trata o *caput* deste artigo será repassado em parcela única e será utilizado para reforma da sede da Igreja em conformidade com o plano de trabalho.

§ 2º - Faz parte integrante da presente Lei, na forma do Anexo I, a minuta do Termo de Convênio.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá encaminhar ao Município a prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, por intermédio da apresentação de documentos que comprovem a sua correta aplicação.

Art. 3º - Demais disposições serão estabelecidos no Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás,
aos 20 dias do mês de outubro de 2021.

EDUARDO TALVANI
DE LIMA
COUTO:16572947149

Assinado de forma digital por
EDUARDO TALVANI DE LIMA
COUTO:16572947149
Dados: 2021.10.20 14:19:31
-03'00'

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal



ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Palestina de Goiás – GO, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 35/2021 (Lei Municipal nº 651/2021, de 20 de outubro de 2021), que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Igreja Católica de Palestina de Goiás, na forma de convênio e dá outras providências”***, aprovado pela nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Cumpra-se na forma da Lei.

Palestina de Goiás/GO, 20 de outubro de 2021.

EDUARDO
TALVANI DE LIMA
COUTO:16572947
149

Assinado de forma digital
por EDUARDO TALVANI DE
LIMA COUTO:16572947149
Dados: 2021.10.20 14:17:21
-03'00'

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito de Palestina de Goiás